



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**



Ofício nº : 151/2023  
Assunto : Encaminha Projeto de Lei  
Serviço : Gabinete do Prefeito  
Data : 08 de agosto de 2023

Excelentíssimo Sr. Vereador Presidente e demais Vereadores da Câmara Municipal de Serranos.

O Prefeito Municipal deste Município, subfirmado, tem o dever e a honra de remeter a esta egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei 108/2023 Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências.**

Diante do exposto e relevância do assunto, solicito votação em caráter de **urgência.**

Na certeza de que este importante projeto será aprovado por esta Casa Legislativa, aguardo manifestação favorável, aproveitando a oportunidade para enviar protestos de elevada estima e consideração.

Com estima e apreço.

  
Marcelo Azevedo Carvalho  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Dênis da Silva Alves  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Serranos - MG

PROTOCOLADO  
EM 09/08/2023  
HORA 14/20  
Gouveia



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente;  
Senhores Vereadores, Senhora Vereadora;

Encaminhamos para apreciação dessa Casa de Leis o Projeto de Lei que "Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências".

Ao denominar referida via, a mesma será considerada espaço público, garantindo o direito de ir e vir das pessoas, conforme determina a Constituição Federal em vigor, na qual a liberdade de locomoção está garantida pelo inciso XV do art. 5º, que assim dispõe: "É livre a locomoção no Território Nacional em tempo de paz, podendo qualquer pessoa, nos termos da lei, nele entrar, permanecer ou dele sair com seus bens".

Para tanto é necessário haver um sistema viário adequado às necessidades da população, segundo palavras de Silva, (2006, p. 183) é "o meio pelo qual se realiza o direito à circulação, que é a manifestação mais característica do direito de locomoção, direito de ir e vir e também de ficar (estacionar, parar), assegurado na Constituição Federal de 1988".

Ao apresentarmos o nome do Senhor Francisco Vilela Milward de Azevedo – Dr. Chico é porque o mesmo foi um importante médico e farmacêutico em nossa cidade. Nascido em 22 de setembro de 1900, filho de Arthur Milward de Azevedo e de dona Maria José Vilela Milward de Azevedo, formou-se farmacêutico em 1919 e em 1928 formou-se médico na cidade do Rio de Janeiro.

Pessoa de grande influência na comunidade serranense nunca mediu esforços para atender quem precisasse de cuidados médicos, sendo que em muitas vezes ia a cavalo fazer os atendimentos na zona rural.

Foi um dos idealizadores da fundação de nossa cidade, trabalhando de forma incansável para a emancipação de Serranos que à época era vinculada a cidade de Aiuruoca.

As pessoas homenageadas já se foram, assim como praticamente todos os que deram origem a nossa querida Serranos, todavia, seus legados persistem, e, pelos feitos que fazem parte da história do município, merecem ter o nome lembrado; uma justa homenagem para com os que dedicaram a vida para que esta cidade pudesse viver dias melhores e chegar onde está hoje.

Portanto, Senhores Vereadores, seria o mínimo de reconhecimento de nossa parte para com estas pessoas que tanto contribuíram para a nossa comunidade.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 015/2023 a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, e na sequência, à votação e aprovação pelos nobres vereadores.

Serranos/MG, 08 de agosto de 2023

**Marcelo Azevedo Carvalho**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº 107/2023

*Dispõe sobre denominação de Rua e dá outras providências*

**MARCELO AZEVEDO CARVALHO**, Prefeito Municipal de Serranos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, **L E I**:

**Art. 1º.** Fica denominada de conformidade com as especificações contidas nesta Lei, o seguinte logradouro público:

**“Rua Francisco Vilela Milward de Azevedo – Dr. Chico”**

**Art.2º** - A referida rua inicia na rua Urias de Souza Ramos numa extensão de 220 (duzentos e vinte) metros até a travessa sem denominação no novo loteamento do Cruzeiro.

**Art. 3º.** A Prefeitura Municipal, no momento oportuno, afixará placas denominativas para perfeita identificação dos respectivos logradouros.

**Art. 4º.** As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Serranos/MG, 08 de agosto de 2023

  
**Marcelo Azevedo Carvalho**  
Prefeito Municipal